



Sumário

Sumário

- 1) [Apresentação](#)
- 2) [Atuação da Defensoria](#)
- 3) [Seleção de julgados](#)
 1. [Alimentos gravídicos](#)
 2. [Alimentos decorrentes da relação de filiação](#)
 3. [Alimentos avoengos](#)
 4. [Alimentos entre cônjuges e companheiros](#)
 5. [Alimentos decorrentes de condenação por ato ilícito](#)
 6. [Doação de prestação alimentícia](#)
 7. [Exoneração de Alimentos](#)
- 4) [Sugestão de leitura](#)

| Apresentação

Caros (as) Colegas Defensores (as) Públicos (as):

Apresentamos a XXVIIª edição do Boletim Temático voltado à Carreira.

Este boletim traz uma seleção de casos julgados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo envolvendo a matéria **alimentos**, em seus mais diversos aspectos.

A seleção de jurisprudência permite, em um primeiro momento, a elaboração de peças processuais mais densas. Além disso, o uso de julgados recentes nas peças processuais favorece a imagem da Defensoria Pública perante os Tribunais e contribui para o resultado do julgamento. Possibilita, igualmente, antever o posicionamento do Tribunal acerca de determinado assunto, de modo a viabilizar a escolha da melhor tese jurídica e abordagem para o caso.

Assim, torna-se possível, por exemplo, utilizar um julgamento favorável de outra Câmara como precedente em uma Câmara que ainda não tenha posicionamento sobre aquele tema, contribuindo para o surgimento de novo posicionamento favorável à tese defendida.

Ainda que o precedente localizado seja desfavorável ao resultado desejado, não se recomenda descartá-lo, pois este pode servir de parâmetro para estruturar os argumentos a fim de diferenciar o caso concreto daquele em que foi adotado entendimento negativo.

O conhecimento da jurisprudência do Tribunal de Justiça é, desse modo, essencial para rumar a uma **atuação estratégica**.

Como de habitual, também dedicamos o Boletim a parabenizar e divulgar **casos exitosos**, ainda que de temática diversa daquela enfocada nesta edição.

Caso possua sugestões para o aperfeiçoamento do Boletim ou casos bem sucedidos de atuação nos Tribunais para divulgação, não hesite em nos contatar através do e-mail nucleo.tribunais@defensoria.sp.gov.br.

Desejamos uma excelente leitura do material selecionado!

Atenciosamente,

Amanda Pontes de Siqueira Taterka

Coordenadora do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Stéfanie Kornreich

Coordenadora Auxiliar do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores

[▲ Voltar ao menu](#)

• **Atuação da Defensoria**

Nesta edição, destacamos a atuação do Defensor Público **Ricardo Sant Anna Valenti**, no *habeas corpus* n. 2081410-27.2015.8.26.0000, de Relatoria do Desembargador Encinas Manfré.

Após despacho realizado pelo Defensor Público **Alessandro Valerio Follador**, colaborador do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores, impediu-se a realização de audiência em primeira instância que ocorreria na data de ontem, dia 06 de maio de 2015, para a produção antecipada de provas.

No caso, o réu havia sido citado por edital; ainda assim, o magistrado determinou a colheita antecipada de provas sem fundamentação da urgência, em clara violação ao art. 366 do Código de Processo Penal e à súmula 455 do Superior Tribunal de Justiça.

Para acessar o julgado, [clique aqui](#)

Também prestigiamos a atuação da Defensora Pública **Ana Rita Souza Prata**, que obteve, através da revisão criminal número 0027129-63.2012.8.26.0000, redução significativa da pena aplicada em condenação por tráfico de drogas.

No processo de origem, uma mulher foi condenada como incurso no art. 33 da Lei 11.343/06, ao cumprimento da pena privativa de liberdade de dez anos e dez meses de reclusão em regime inicial fechado, bem como ao pagamento de 1083 dias-multa no valor mínimo.

Em votação por maioria, o 1º Grupo de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, determinou a redução das penas aplicadas para um ano e oito meses de reclusão em regime fechado e 166 dias-multa.

Para acesso ao acórdão, [clique aqui](#).

A revisão criminal elaborada pela Defensora Pública Ana Rita será disponibilizada na área restrita do Núcleo de Segunda Instância para consulta.

[▲ Voltar ao menu](#)

• Seleção de Julgados

1. Alimentos Gravídicos

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO – Ação de alimentos gravídicos – **Indícios da paternidade atribuída ao agravado – Demonstrada a necessidade da agravante, por estar desempregada** - Fixação dos alimentos gravídicos, que perdurarão até o nascimento da criança, em **20% dos**

vencimentos líquidos do agravado – Agravado provido em parte. (TJSP - Agravado de Instrumento n. 2119590-49.2014.8.26.0000 - Caçapava – 1ª Câmara de Direito Privado - Relator Alcides Leopoldo e Silva Júnior – j. 18.11.2014 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO – Responsabilidade Civil - Legitimidade ativa "ad causam" da autora para pleitear o ressarcimento das despesas que contraiu, pagas com cartão de crédito e cheques de seu companheiro – ALIMENTOS GRAVÍDICOS - **Legitimidade da genitora para pedir em favor do nascituro, que é sujeito de direitos, alimentos gravídicos, de outro que não seja o pai, com fundamento, não na Lei n. 11.204/2008, mas no art.186 do Código Civil e arts. 12 e 14 da Lei n. 8.078/90** – ÔNUS DA PROVA - Demonstração da capacitação profissional que compete ao médico, o que não se pode impor-lhe, decorrendo da lei, nas relações de consumo, a inversão do ônus da prova na responsabilidade pessoal dos profissionais liberais – Recurso provido em parte. (TJSP – Agravado de instrumento n. 2144042-26.2014.8.26.0000- Birigui – 1ª Câmara de Direito Privado – Relator Alcides Leopoldo e Silva Júnior – j. 18.11.2014 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. **Fortes indícios da paternidade.** Audiência de justificação produzida no curso do pedido de alimentos gravídicos, que confirmam a **coabitação no período da concepção** – Alimentos devidos para não deixar desamparado o recém-nascido. **Necessidade da redução do patamar fixado, em razão da posterior comprovação da existência de outros quatro filhos. Fixação provisória mantida no valor equivalente em 20% do salário mínimo.** Recurso parcialmente provido. (TJSP - Agravado de Instrumento n. 2020576-29.2013.8.26.0000- São Vicente – 6ª Câmara de Direito Privado – Relator Percival Nogueira – j. 23.07.2014 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: AÇÃO DE ALIMENTOS GRAVÍDICOS. FIXAÇÃO LIMINAR. IMPOSSIBILIDADE. **AUSÊNCIA DE PROVA MÍNIMA DA PATERNIDADE.** Insurgência contra decisão que indeferiu pedido liminar. Decisão mantida. Ausente prova mínima da paternidade, inviável a fixação liminar de alimentos gravídicos (art. 6º, 11.804/2008). Recurso desprovido. (TJSP - Agravado de Instrumento n. 2033077-78.2014.8.26.0000- Jaú – 3ª Câmara de Direito Privado - Relator Carlos Alberto de Salles – j. 29.04.2014 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Alimentos gravídicos. **Autora comprovou relacionamento com o réu no período da**

concepção. Prova oral é suficiente para a pretensão da pensão alimentícia provisória especial. Desnecessidade de comprovação da paternidade. Devido processo legal observado. Sucumbência levou em consideração as peculiaridades da demanda. Apelo desprovido. (TJSP - Apelação n. 666.703.4/0-00- Bauru - 4ª Câmara de Direito Privado – Relator Natan Zellinschi de Arruda – j. 26.11.2009 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Alimentos gravídicos. **Justificação trouxe indícios do relacionamento entre as partes.** O próprio réu reconheceu o ocorrido. Dúvidas por parte do apelante se apresentam genéricas, portanto, insuficientes para obstar a pretensão da apelada. Devido processo legal observado. Poder geral de cautela do juiz deve ser destacado. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil. Redução dos alimentos apta a sobressair. Ausência de dados correspondentes à capacidade financeira do polo passivo. Apelo provido em parte. (TJSP - Apelação n. 660.766-4/3-00 - Votuporanga – 4ª Câmara de Direito Privado - Relator Natan Zellinschi de Arruda - j. 15.10.2009 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Trecho da decisão: “[...] Dispõe o artigo 6o, da Lei n.º 11.804, de 05/11/2008, que "convencido da existência de indícios da paternidade, o juiz fixará alimentos gravídicos que perdurarão até o nascimento da criança, sopesando as necessidades da parte autora e as possibilidades da parte ré". No presente caso, a liminar foi indeferida em razão da insuficiência dos indícios de paternidade trazidos pela agravante. A decisão deve ser confirmada. Com efeito, **embora a petição inicial afirme que o agravado residiu em companhia da agravante por mais de um ano e meio, as únicas provas do relacionamento que instruíram a inicial foram fotografias do casal (fls. 46), que pouco podem dizer a respeito do direito a se comprovar, bem como o Boletim de Ocorrência de fls. 44.**” (TJSP – Agravo de Instrumento n. 633.573-4/0-00 - Agudos – 9ª Câmara de Direito Privado – Relator Grava Brazil – j. 31.03.2009 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO **DECISÃO QUE FIXOU ALIMENTOS GRAVÍDICOS PROVISÓRIOS EM CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS INEXISTÊNCIA DE RELACIONAMENTO EXCLUSIVO, POR PARTE DA MÃE DA CRIANÇA PENSÃO REDUZIDA,** NOS TERMOS DO PEDIDO FORMULADO PELO PRETENSO PAI DADO PROVIMENTO AO RECURSO, REVERTIDOS OS ALIMENTOS PARA A CRIANÇA, DEPOIS DO NASCIMENTO (TJSP - Agravo de Instrumento n. 0135323-26.2013.8.26.0000 - São Paulo – 9ª Câmara de Direito Privado - Relatora Lucila Toledo – j. 18.02.2014 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Alimentos gravídicos previstos na Lei n.º 11.804/08 **decisão que concedeu a antecipação da tutela, fixando-os em 15% dos rendimentos do requerido indícios veementes do quanto alegado pela autora verossimilhança** que embasa a fixação dos provisórios percentual, contudo, que se revela descabido ante a situação de dificuldades opostas pelo agravante redução do "quantum" que se impõe. Agravo parcialmente provido para reduzir os provisórios para 10% dos rendimentos líquidos, excluídas as horas extras. (TJSP – Agravo de Instrumento n. 994.09.321277-4 - Taubaté – 10ª Câmara de Direito Privado – Relator Testa Marchi – j. 31.08.2010 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

[▲Voltar ao menu](#)

2. Alimentos decorrentes da relação de filiação

Ementa: FAMÍLIA. ALIMENTOS. FIXAÇÃO. BINÔMIO NECESSIDADE POSSIBILIDADE. **OBSERVADO DEVER DE SUSTENTAR OUTRA FAMÍLIA QUE NÃO TEM O CONDÃO DE INFLUENCIAR A POSSIBILIDADE FINANCEIRA DO RÉU. PREVALÊNCIA DOS INTERESSES DO INCAPAZ.** MANUTENÇÃO DO PARÂMETRO ESTABELECIDO PELA SENTENÇA DECISÃO MANTIDA. SUCUMBÊNCIA. ÔNUS A SER SUPORTADO PELO RÉU. OBSERVAÇÃO ACERCA DO ARTIGO 12, DA LEI Nº 1.060/50. RECURSO IMPROVIDO. (TJSP - Apelação n. 0016473-72.2010.8.26.0176 - Embu das Artes – 2ª Câmara de Direito Privado – Relator Neves Amorim – j. 14.04.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C. ALIMENTOS - prestação alimentícia fixada em 30% dos rendimentos líquidos. Obrigação anterior de pagar 20% para irmã do autor (filha da mesma mãe) – Circunstância conhecida das partes. **Obrigação que totaliza 50% dos vencimentos líquidos do alimentante. Obrigação Excessiva.** Mãe que também tem o dever de concorrer com o sustento da prole. Pensão alimentícia que não pode inviabilizar a subsistência do alimentante. **Redução para 20% dos vencimentos líquidos do alimentante, que se mostra mais adequada ao binômio necessidade/possibilidade – Sentença reformada – Recurso a que dá provimento.** (TJSP - Apelação n.2154423-93.2014.8.26.0000- Cosmópolis – 8ª Câmara de Direito Privado – Relator Silvério da Silva – j. 16.04.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: DIVÓRCIO DIRETO - Alimentos – **Há necessidade de que a pensão seja um pouco acima do valor necessário à época da fixação, diante da ocorrência de imprevistos e dos efeitos**

deletérios da inflação até o próximo reajuste - Fixação mantida - Requerida que ofereceu resistência apenas em relação ao valor dos **alimentos devidos aos filhos**, concordando com os demais pedidos - Sucumbência recíproca e proporcional Recurso provido em parte. (TJSP - Apelação n. 0029311-64.2013.8.26.0007-São Paulo – Relator Alcides Leopoldo e Silva Júnior – 1ª Câmara de Direito Privado – j. 28.04.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: APELAÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. QUANTUM ALIMENTÍCIO MANTIDO NO VALOR EQUIVALENTE A **TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS. MAJORAÇÃO. DESCABIMENTO. ALIMENTANDOS QUE ATINGIRAM A MAIORIDADE E FREQUENTAM CURSO DE ENSINO SUPERIOR CONJUNTO** PROBATÓRIO QUE NÃO EVIDENCIA A ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DE QUALQUER DAS PARTES SENTENÇA MANTIDA RECURSO DESPROVIDO. (TJSP - Apelação n.0035241-49.2011.8.26.0196 - Franca – 8ª Câmara de Direito Privado – Relator Cezar Luiz de Almeida – j. 15.04.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: ALIMENTOS. REVISIONAL. MODIFICAÇÃO. 1- Ação revisional de alimentos movida pelo alimentado, sendo que a sentença estabeleceu os alimentos para a **hipótese de existência de vínculo empregatício, sem estabelecer o valor para a hipótese de sua ausência**. 2- Possibilidade de arbitramento, mesmo sem pedido específico, pelo magistrado, desde que obedecido os parâmetros dos alimentos. 3- Apelação provida. (TJSP - Apelação n.0003629-41.2010.8.26.0451-Piracicaba – 9ª Câmara de Direito Privado - Relator Alexandre Lazzarini – j. 14.04.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Agravo de instrumento. Oferta de alimentos Fixação em 17% sobre a aposentadoria, com inclusão do 13º salário. Irresignação do alimentante, que insiste em afirmar que as partes já entabularam acordo para o caso de desemprego/emprego informal. Situação atual, todavia que não se encaixa no pacto anteriormente firmado pelas partes, mas de aposentadoria. **Eventual recebimento de outros rendimentos que, por ora, não está configurado nos autos**. Questão que demanda ampla dilação probatória. Decisão mantida - Recurso improvido. (TJSP - Agravo de Instrumento n.2002671-40.2015.8.26.0000-São Paulo – 2ª Câmara de Direito Privado – Relator José Joaquim dos Santos - j. 07/04/2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Revisional de alimentos. Mudança de domicílio do alimentando no curso da ação. Juízo

declina de sua competência e remete os autos à Comarca do novo domicílio. Recusa e determinação de retorno dos autos à comarca de origem. **Competência determinada quando da propositura da ação e impassível de modificação diante da mudança de endereço do alimentando.** Perpetuatio jurisdictionis. Artigo 87, do Código de Processo Civil. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Decisão mantida. Recurso desprovido. (TJSP - Agravo de Instrumento n.2043331-76.2015.8.26.0000 - Serãozinho – 5ª Câmara de Direito Privado – Relator Moreira Viegas – j. 01.04.2015 – grifos nossos)
Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Apelações Cíveis. Ação revisional de alimentos Filha menor Sentença que julgou procedente em parte a ação, para o fim de manter o percentual de 30% originalmente fixados, excluindo-se, porém, eventuais abonos e prêmios da base de cálculo da pensão Recursos interpostos por ambas as partes que devem ser em parte providos Acolhida a pretensão do autor de reduzir o percentual dos alimentos, mas não no montante pleiteado **Razoável a redução para o equivalente a 20% dos rendimentos líquidos do autor Percentual que está em consonância com o que ordinariamente esta Colenda Câmara tem fixado para hipótese em que a pensão é concedida para um único filho** Base de cálculo Acolhido em parte, ainda, o recurso interposto pela filha, para o fim de **manter a incidência da pensão sobre eventuais abonos e prêmios** Binômio necessidade/possibilidade Sucumbência recíproca, observada a gratuidade da justiça. Dá-se provimento em parte aos recursos. (TJSP - Apelação n.0002536-21.2013.8.26.0101 - Caçapava – 1ª Câmara de Direito Privado – Relator Christine Santini – j. 31.03.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: REVISIONAL DE ALIMENTOS Propositura pelo alimentante Pretendida redução de 75% do salário mínimo, acrescido dos planos de saúde e farmacêutico para 25% dos rendimentos líquidos do alimentante, ou 20% do salário mínimo, em caso de desemprego Parcial procedência Exclusão da obrigação relativa ao plano farmacêutico Admissibilidade - Benefício existente à época da fixação dos alimentos Ausência de prova de diminuição da capacidade financeira de que trata o art. 1.699 do CC Autor que deixou de demonstrar o valor de seus rendimentos à época da fixação - **Constituição de nova família Nascimento de outros dois filhos - Fatos que, por si só, não se prestam a justificar a redução do encargo** Esposa que deve colaborar para o sustento do lar - Aplicação do **princípio da paternidade responsável** – Necessidades do menor presumidas - Recurso parcialmente provido. (TJSP - Apelação n.0001537-33.2014.8.26.0360 - Mococa – 9ª Câmara de Direito Privado – Relator Galdino Toledo Júnior – j. 31.03.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: REVISIONAL DE ALIMENTOS Improcedência Elementos dos autos que não comprovam

efetiva mudança na proporção entre as necessidades do alimentado e as possibilidades econômicas do alimentante **Alegado desemprego que, por si só, não enseja a redução da pensão alimentícia** - Ausência de alteração no binômio necessidade/possibilidade Sentença mantida Recurso desprovido. (TJSP - Apelação n. 3002611-37.2013.8.26.0318 -Leme –5ª Câmara de Direito Privado - Relator Moreira Viegas - j. 25.03.2015– grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Alimentos **Revisional Procedência parcial Desemprego do alimentante** Vinte por cento do salário mínimo para a hipótese de desemprego e o mesmo percentual sobre os vencimentos líquidos do alimentante, na hipótese de trabalho formal Observância do acordo anterior **Alimentandos que atingiram a maioria e perderam o contato com o alimentante** Recurso parcialmente provido. (TJSP - Apelação n. 0020326-69.2012.8.26.0451 - Piracicaba – 6ª Câmara de Direito Privado – Relator Fortes Barbosa - j. 19.03.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Alimentos. Fixação. Sentença de procedência. Inconformismo do genitor. Preliminar afastada. Mérito. Binômio necessidade-possibilidade. **Apelante que possui outra filha, com a mesma genitora, para a qual paga a importância de 30% do salário mínimo.** Proporcionalidade e coerência. Consideração da realidade daquele núcleo familiar. **Alimentos reduzidos para 20% do salário mínimo vigente.** Recurso parcialmente provido. (TJSP – Apelação n. 0001808-12.2013.8.26.0058 - Agudos – 7ª Câmara de Direito Privado - Relatora Mary Grun – j. 24.03.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Recurso de Apelação Ação revisional de alimentos Sentença que julgou procedente o pedido inicial Inconformismo do apelante quanto à fixação de alimentos em meio salário mínimo no caso de desemprego. Verifica-se que a sentença se deu de forma razoável e proporcional às particularidades do binômio necessidade-possibilidade no presente caso, inclusive dando procedência aos pedidos do apelante (que não tangenciavam qualquer determinação de valor em caso de desemprego) **O apelante não comprova sua situação financeira quando desempregado, não explicitando e comprovando como aufera renda, seja por meio de “bicos” ou trabalhos informais, enquanto que as necessidades do apelado são presumidas** Recurso não provido Sentença deve ser mantida nos seus exatos termos. (TJSP - Apelação n. 1000363-16.2014.8.26.0604 - Sumaré – 9ª Câmara de Direito Privado – Relator Piva Rodrigues - j. 17.03.2015 – grifos nossos).

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO **Execução de alimentos** Acordo firmado entre as partes na ação de alimentos que estabelece que havendo contratação por contrato de trabalho por meio de pessoa física ou jurídica, o percentual dos alimentos será de **30% sobre os rendimentos líquidos da agravada** Alimentante que presta serviços por meio de pessoa jurídica - Prosseguimento da execução Possibilidade, devendo ser observados os rendimentos líquidos para elaboração do cálculo Recurso provido, com observação. (TJSP - Agravo de Instrumento n. 2197917-08.2014.8.26.0000 - Guarulhos – 10ª Câmara de Direito Privado – Relator José Carlos Ferreira Alves – j. 10.03.2015 – grifos nossos)
Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: APELAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS. MAJORAÇÃO. Impossibilidade. **Ausência de prova da melhora da situação financeira do alimentante ou de qualquer mudança na necessidade da alimentada.** HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Mantidos no percentual de 10% do valor da causa. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJSP - Apelação n. 0008926-44.2012.8.26.0100 - São Paulo – 2ª Câmara de Direito Privado – Relatora Rosangela Telles – j. 10.03.2015 – grifos nossos)
Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: ALIMENTOS Execução Art. 733, CPC Ordem de pagamento do débito pendente, sob pena de prisão civil Cabimento **Pagamentos diversos feitos pelo devedor, por mera liberalidade, que não elidem o débito alimentar** Excesso não evidenciado Parcelas vencidas durante a tramitação do feito Inclusão devida Artigos 290 e 598, CPC e Súmula 309, STJ Recurso desprovido. (TJSP - Agravo de Instrumento n. 2141184-22.2014.8.26.0000 - Águas de Lindóia – 9ª Câmara de Direito Privado – Relator Galdino Toledo Júnior – j. 14.04.2015 – grifos nossos)
Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: AÇÃO DECLARATÓRIA. FILHAS MENORES CONTRA O GENITOR. APURAÇÃO DOS VALORES DOS RENDIMENTOS. OBJETIVO: CÁLCULO DO VALOR DE PENSÃO ALIMENTÍCIA DEVIDO E NÃO PAGO. VALOR FINAL DOS RENDIMENTOS QUE DEVEM CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO PERÍODO. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. RECURSO DO RÉU NÃO CONHECIDO, PORQUE AS RAZÕES ESTÃO DISSOCIADAS DO CONTEÚDO DO JULGADO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO DAS AUTORAS. NÃO CONHECIDO O DO RÉU. Ação declaratória. Pretensão de declaração judicial acerca dos verdadeiros rendimentos do réu, no período compreendido entre novembro de 2002, até dezembro de 2003. Não fixação em ação de alimentos, com remessa das partes às vias ordinárias. **Apurado que os rendimentos não se resumiram àqueles declarados. Movimentação financeira superior aos ganhos declarados. Valor final dos rendimentos do réu deve ser calculado pela média aritmética, com a soma dos respectivos valores, divididos pelo número de meses da percepção.** Processual

Civil. Interposição de recurso, pelo réu, cujas razões estão completamente dissociadas do resultado do julgamento em primeiro grau. Apelo não conhecido. Sentença devidamente fundamentada. Motivação do decisório adotada como julgamento em segundo grau. Inteligência do art. 252 do RITJ, com as observações contidas na presente decisão. Recurso das autoras parcialmente provido, não conhecido o do réu. (TJSP – Apelação n. 9113283-33.2009.8.26.0000 - Franca – 5ª Câmara de Direito Privado – Relator Edson Luiz Queiroz – j. 23.10.2013 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Revisional de alimentos - Reconvenção - Alimentada adolescente com necessidades demonstradas - Réu que não demonstrou diminuição na sua capacidade financeira - Incidência da Súmula 358 do STJ para afastar o limite da prestação alimentar - Não provimento ao recurso da ré e, dar provimento, em parte, ao recurso do autor. (TJSP – Apelação n. 613.049-4/2-00 - Marília – 4ª Câmara de Direito Privado – Relator Enio Zuliani – j. 13.08.2009)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: AÇÃO DE ARBITRAMENTO DE ALUGUEL. Partes são titulares, em partes iguais, de usufruto sobre o imóvel. Pendência de ação de divórcio que não impede o autor de exercer a pretensão de receber aluguéis mensais. Possibilidade, em tese, de obter pagamento pelo uso exclusivo do bem de fruição comum. Injusto que o autor almeje receber aluguel de sua ex-esposa, que vive com os dois filhos menores do casal. **Consentimento do autor para que os filhos residam no imóvel de forma gratuita tem a natureza jurídica de alimentos in natura, que se somam aos alimentos in pecunia.** Ação improcedente. Recurso desprovido. (TJSP – Apelação n. 0003507-27.2013.8.26.0288 - Ituverava – 6ª Câmara de Direito Privado – Relator Francisco Loureiro – j. 05.03.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Prestação de serviços Advocacia - Honorários advocatícios Ação de execução Demanda ajuizada por ex-patrono em face de ex-cliente - Decisão que indeferiu o pedido de penhora sobre pensão mensal recebida pela executada através do INSS Manutenção Necessidade Impenhorabilidade do crédito trabalhista – **Honorários advocatícios que possuem natureza alimentar, mas que não se enquadram na definição legal de pensão alimentícia emprestada pelo art. 1.694, do CC.** Recurso do exequente desprovido. (TJSP – Agravo de Instrumento n. 2023121-04.2015.8.26.0000 – Santos - 30ª Câmara de Direito Privado - Relator Marcos Ramos – j. 15.04.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: RESPONSABILIDADE CIVIL. DIREITO DE FAMÍLIA. OBRIGAÇÃO ALIMENTAR.

REPETIÇÃO DE INDÉBITO c.c. INDENIZAÇÃO. Autor que, tido enquanto devedor de alimentos, afirma ter sido vítima de execução indevida e eivada de má-fé, a qual termina por acarretar sua prisão civil. Pretensões de repetição (em dobro) de indébito do valor pago a título de alimentos e indenização por danos morais. Sentença de extinção do feito, sem resolução de mérito, na origem, eis que reconhecida, em desfavor do autor, a ausência de interesse de agir e a impossibilidade jurídica do pedido (artigo 267, VI CPC). Recurso de Apelação do autor. **Alimentos que, em regra, continuam a ser não passíveis de repetição. Excepcionais circunstâncias que, em tese, autorizariam a pretendia repetição de indébito em matéria alimentar que não restam comprovadas no caso concreto. Inexistente ilícito perpetrado pelos credores dos alimentos e pela representante legal destes, descabido falar-se em danos morais indenizáveis.** Recurso de Apelação do autor não provido. Necessária observação que se faz em relação ao correto fundamento da extinção do feito, passando-se ao resultado de improcedência dos pedidos formulados na petição inicial (artigo 269, I CPC). Autor responsabilizado (com multa em patamar de 1% do valor atualizado da causa) como litigante de má-fé, ante a utilização da Ação com claro escopo de obtenção de objetivo ilegal (artigo 17, III CPC). (TJSP- Apelação n. 0003003-19.2010.8.26.0452 - Piraju – 9ª Câmara de Direito Privado - Relator Alexandre Bucci – j. 28.04.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

[▲ Voltar ao menu](#)

3. Alimentos avoengos

Ementa: Apelação cível. Alimentos avoengos - Consoante os arts. 1.696 e 1.698, do CC, a **responsabilidade dos genitores da criança é primária, sendo, apenas, subsidiária e complementar a dos avós. Inexistência de comprovação de impossibilidade do genitor, não sendo o fato de estar parcialmente inadimplente motivo para autorizar o ajuizamento da presente demanda.** A falta de pagamento deve ensejar a execução, com o emprego dos instrumentos de coação cabíveis. Sentença de extinção sem resolução do mérito mantida. Recurso improvido. (TJSP – Apelação n.0020230-75.2013.8.26.0562 – Santos – 2ª Câmara de Direito Privado – Relator José Joaquim dos Santos – j. 14.04.2015 – grifos nossos)

Para processo, [clique aqui](#)

Ementa: ALIMENTOS. AÇÃO MOVIDA POR FILHOS E EX MULHER EM FACE DO GENITOR E AVÓS PATERNA E MATERNA. **AVÓ PATERNA DETENTORA DE EXPRESSIVO PATRIMÔNIO. GENITOR INAPTO PARA O TRABALHO.** GENITORA QUE RECEBEU VULTOSA QUANTIA POR DOAÇÃO DA SOGRA E QUE VIRÁ A RECEBER BENS EM

DECORRÊNCIA DO DIVÓRCIO. DEVER DE CONTRIBUIR PARA O SUSTENTO DOS FILHOS. **AFASTADA CONTRIBUIÇÃO DA AVÓ MATERNA ANTE A POSSIBILIDADE DOS GENITORES.** EX-MULHER UNIVERSITÁRIA E INSERIDA NO MERCADO DE TRABALHO. ALIMENTOS INDEVIDOS. RECURSO DO GENITOR E DA AVÓ PATERNA PROVIDO EM PARTE. RECURSO DA AVÓ MATERNA PROVIDO. RECURSO ADESIVO DA EX-MULHER IMPROVIDO. (TJSP – Apelação n. 0018090-77.2010.8.26.0011 - São Paulo – 2ª Câmara de Direito Privado – Relatora Márcia Tessitore – j. 03.12.2013 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Exoneratória de alimentos improcedente. Alimentos avoengos. Insurgência dos autores contra sentença que julgou improcedente o pedido de exoneração. Não acolhimento. Responsabilidade dos avós de prestar alimentos é subsidiária e complementar à responsabilidade dos pais. Alegação de alteração do binômio necessidade/possibilidade. Ausência de provas de alteração nas condições após a fixação do pensionamento. **Alimentanda que, a despeito de ter atingido a maioridade, segue estudando.** Necessidade mantida. Art. 1.696 do CC e Súmula nº 358 do STJ. Ausência de comprovação de abalo ao binômio necessidade/possibilidade. Apelo improcedente. Aplicação do art. 252 do Regimento Interno deste Tribunal. Recurso desprovido. **Trecho da decisão:** “[...] Frise-se ainda que não estando os pais aptos a suportar integralmente a assistência material em favor dos filhos, nos termos do art. 1.698 do Código Civil, serão chamados a concorrer os de grau imediato, recaindo a obrigação e o dever de prestar alimentos, assistir, cuidar e educar os filhos nos parentes mais próximos e na proporção de seus recursos. Sabe-se que a responsabilidade dos avós de prestar alimentos é subsidiária e complementar à responsabilidade dos pais. Aliás, em sendo várias as pessoas obrigadas a prestar alimentos, todas devem concorrer na proporção dos respectivos recursos e, intentada ação contra uma delas, poderão as demais ser chamadas a integrar a lide. Assim, conforme já ressaltado, **os dispositivos legais revelam o nítido caráter subsidiário e complementar da obrigação do avô em relação ao sustento dos netos, que deverá ser realizado por seus pais** (ascendentes mais próximos).” (TJSP – Apelação nº 0032956-90.2012.8.26.0344 - Marília – 7ª Câmara de Direito Privado – Relatora Mary Grün – j. 26.11.2014 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Trecho da decisão: “[...] É que, a meu ver, se ainda podia haver alguma dúvida acerca da “falta” do pai, a documentação (trazida aos autos posteriormente à elaboração do acórdão) de fls. 382/384 e 405/422 evidencia que **ele permanecerá alguns anos recolhido ao cárcere, impossibilitado de prestar alimentos (o que ele já não vinha fazendo enquanto solto).** Logo, exsurge a **responsabilidade alimentar subsidiária dos avós**, conforme bem determinado na sentença e no voto vencido.” (TJSP – Embargos Infringentes nº 0008528-72.2011.8.26.0637/50000 - Tupã – 6ª Câmara de

Direito Privado – Relator Percival Nogueira – j. 28.11.2013 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIMENTOS. Determinação de emenda à petição inicial para exclusão do avô paterno do polo passivo – Pedido de reforma da reclamante – Cabimento – Descumprimento à obrigação de assistência material paternal – Causa de pedir voltada à ausência de capacidade de contribuição em patamar básico definido constitucionalmente como medida suficiente à subsistência de uma única pessoa – Natureza de obrigação complementar e subsidiária – **Pertinência do chamamento inicial ao processo da ascendência paterna – Viabilidade excepcional do litisconsórcio facultativo – Mitigação à colaboração do progenitor** – Decisão interlocutória retificada – Recurso provido (TJSP – Agravo de Instrumento nº 0103739-38.2013.8.26.0000 - São Paulo – 8ª Câmara de Direito Privado – Relator Salles Rossi – j. 9.10.2013 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Agravo de instrumento. Alimentos devidos por avô a neta. “**Não havendo parente no primeiro grau na linha reta ou, caso exista, não tendo condições de atender a todas as necessidades básicas de quem pede os alimentos, admite-se que a cobrança seja dirigida aos parentes em graus subsequentes (avós e netos, bisavôs e bisnetos ...), á luz da reciprocidade alimentar**” (CRISTIANO CHAVES E FRIAS e NELSON ROSEVALD). Presentes, no caso concreto, em exame preliminar das circunstâncias do caso, próprio da fase inicial do processo, de se deferir em parte a pensão pretendida. Na sentença que julgar definitivamente a ação, cuidará o MM. Juiz de dirimir a lide à vista do que se colher na regular instrução da causa. Agravo provido em parte. (TJSP – Agravo de Instrumento nº 0053602-52.2013.8.26.0000 - São Paulo – 10ª Câmara de Direito Privado – Relator Cesar Ciampolini – j. 22.10.2013 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Trecho da decisão: “[...] A responsabilidade alimentar dos avós é subsidiária a dos pais e somente pode ser acionada quando estes últimos demonstrarem impossibilidade de arcar com as necessidades dos filhos. Não é o caso. **A inadimplência do pai não é o mesmo que insuficiência dos alimentos por ele prestados.**” (TJSP – Apelação nº 0000587-47.2013.8.26.0008 - São Paulo – 9ª Câmara de Direito Privado – Relatora Lucila Toledo – j. 27.08.2013 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Trecho da decisão: “[...]De acordo com a doutrina, “para que os filhos possam reclamar alimentos dos avós, necessário é que faltem os pais; ou pela falta absoluta, que resulta da morte ou da ausência; ou pela impossibilidade de cumprir a obrigação que se equipara a falta” (Aniceto Aliende, Questões sobre

Alimentos, pág. 11, TJSP, 6º CC, AC 178.486-1, 12/11/92, fls. 82/83). Por outro lado, **a avó do Autor, embora apresente problemas de saúde, aufera renda, ou seja, é aposentada pela Secretaria Estadual de Educação, de modo que a fixação dos alimentos em um terço do salário mínimo se mostra razoável**, frente ao binômio possibilidade/necessidade.” (TJSP – Apelação nº 0003405-27.2010.8.26.0541 - Santa Fé do Sul – 3ª Câmara de Direito Privado – Relator João Pazine Neto – j. 06.08.2013 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: FAMÍLIA. Alimentos. A responsabilidade alimentar dos avós não é solidária, mas apenas subsidiária à dos genitores. O caso sob exame revela circunstância peculiar em que **os avós paternos compreenderam a insuficiência de recursos de seu filho para assistir aos suplicados**. A genitora das crianças também padeceria dificuldades materiais para conferir maiores recursos ao provisionamento dos filhos. **Não há justificativa plausível e de qualquer espécie para que os avós maternos sejam excluídos de trazer colaboração material, transferindo-a integralmente aos avós paternos**. Certo é que o genitor dos agravantes possui atividade remunerada, devendo recair sobre ele o dever alimentar, ainda que essa função seja exercida em empresa de sua família. Cabe aos genitores o sustento de seus filhos. **O agravado Renato fornece moradia aos seus netos, arcando com as despesas a ela inerentes** Somente com a vinda dos avós maternos poder-se-á conhecer em que medida possam eles prestar alguma contribuição para o mais amplo benefício aos netos. Agravo interno não provido. (TJSP – Agravo Regimental nº 0185062-02.2012.8.26.0000/50000 - São Paulo – 8ª Câmara de Direito Privado – Relator Helio Faria – j. 30.01.2013 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS. Ação movida por dois menores de idade, representados pela mãe, contra o pai e o avô paterno - Pretensão de majoração da pensão, estabelecida por ocasião do divórcio em R\$ 400,00, para R\$ 3.500,00. Sentença de parcial procedência, fixando como valor a quantia de R\$ 2.500,00, a ser suportado subsidiariamente pelo avô, em caso de inadimplemento total ou parcial do genitor Inconformismo dos réus - A responsabilidade dos avós pelo pagamento de pensão aos netos é subsidiária e complementar a dos pais, de sorte que somente respondem pelos alimentos na impossibilidade total ou parcial do pai que, no caso dos autos, não foi alvo de prévia postulação. **Carência da ação reconhecida em face do avô paterno. Empresa familiar, constituída em sociedade pelo genitor e pelo avô dos alimentandos, que aufera expressivos rendimentos**. Estrutura da composição societária que deve ser vista com reservas, por não espelhar a realidade da participação de seus sócios nos lucros. Obrigação alimentar fixada pela sentença mantida, haja vista que **o conjunto probatório denota que o genitor dispõe de recursos para suportar o encargo alimentício**. Recurso do avô paterno provido, negado provimento ao recurso

do pai dos menores. (TJSP – Apelação nº 0006399-80.2008.8.26.0223 - Guarujá – 3ª Câmara de Direito Privado – Relatora Viviani Nicolau – j. 30.04.2013 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Agravo de Instrumento. Ação de alimentos movida em face do genitor e do avô paterno. Determinação de emenda da inicial para excluir o avô do pólo passivo. Inconformismo. Decisão acertada que não merece reparo. **Impossibilidade de se incluir o avô paterno até comprovada a impossibilidade de localização do genitor ou sua incapacidade de pagar alimentos.** Recurso improvido. (TJSP – Agravo de Instrumento nº 0228281-02.2011.8.26.0000 - Araraquara – 4ª Câmara de Direito Privado – Relator Fábio Quadros – j. 06.10.2011 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Alimentos. Genitor dos apelantes se encontra em estabelecimento penal. Obrigação avoenga presente. Avós paternos sem recursos financeiros para contribuir com o sustento dos netos. **Avô doente e avó empregada doméstica, tendo inclusive que sustentar o próprio marido. Situação fática que não possibilita a participação na criação e formação dos netos.** Necessidade dos menores é presumida, porém, a capacidade financeira dos recorridos impossibilita deslocar recursos em prol dos recorrentes. Binômio necessidade/possibilidade levado em consideração. Apelo desprovido. (TJSP – APELAÇÃO CÍVEL n.º 994.09.280.150-9 - São Paulo – 4ª Câmara de Direito Privado – Relator Natan Zelinschi de Arruda – j. 12.08.2010 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

[▲ Voltar ao menu](#)

4. Alimentos entre cônjuges e companheiros

Ementa: Apelação. Ação de reconhecimento de união estável cumulada com alimentos ajuizada por ex companheira, após cinco anos da ruptura da união estável, alegando recente desemprego, a justificar o pedido de alimentos. **Ausência de dependência econômica da ex companheira durante a convivência com o apelado, uma vez que sempre trabalhou.** Mulher profissionalmente qualificada e que possui plenas condições para o trabalho. **Alimentos indevidos.** Julgamento nos termos do art. 252 do RITJSP. Sentença de parcial procedência mantida. Recurso não provido (TJSP – Apelação n. 0023699-66.2012.8.26.0562 - Santos – 8ª Câmara de Direito Privado - Relator Pedro Alcântara da Silva Leme Filho – j. 18.03.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Apelação Exoneração de alimentos ajuizada contra ex-mulher Improcedência Inconformismo Rejeição das preliminares deduzidas nas contrarrazões - Mérito - Dependência econômica construída desde a separação que ainda persiste Ausência de prova de que a situação financeira do varão tenha se alterado desde o último acordo para pagamento da verba, em 2007, quando já constituída nova família **Recorrida prestes a completar 60 anos de idade, sem profissão e com problemas de saúde Manutenção do pagamento da pensão**, sem a redução ou limitação pretendida - Não provimento. (TJSP – Apelação n. 0006960-18.2013.8.26.0001 - São Paulo – 4ª Câmara de Direito Privado – Relator Enio Zuliani – j. 12.03.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: AÇÃO DE DIVÓRCIO Concordância das partes com relação à decretação do divórcio Controvérsia apenas com relação ao pedido de alimentos, deduzido em reconvenção e julgado improcedente **Notícia de falecimento do autor A obrigação alimentar entre ex-cônjuges é personalíssima**. Recurso prejudicado. (TJSP – Apelação n. 0004213-41.2010.8.26.0150 - Cosmópolis – 7ª Câmara de Direito Privado - Relator Miguel Brandi – j. 05.03.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: UNIÃO ESTÁVEL. AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO. PEDIDO RELATIVO À MAJORAÇÃO DE ALIMENTOS FIXADOS POR PERÍODO DETERMINADO EM FAVOR DA DEMANDADA. **REQUERIDA QUE ATÉ EM MUITO SE BENEFICIOU COM O DECIDIDO, POIS É PESSOA JOVEM E TEM CONDIÇÕES DE SE REINSERIR NO MERCADO DE TRABALHO** INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE. OBRIGAÇÃO QUE, NO CASO DE EXCÔNJUGES E EX-COMPANHEIROS É EXCEPCIONAL. FGTS, OUTROSSIM, QUE É FRUTO DO TRABALHO DO APELADO E NÃO SE SUBMETE A PARTILHA. DECISÃO MANTIDA NO TOCANTE AO PLEITO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DE APELAÇÃO IMPROVIDO. (TJSP – Apelação n.1007681-37.2013.8.26.0361 - Mogi das Cruzes – 6ª Câmara de Direito Privado – Relator Vito Guglielmi – j. 04.05.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. EX-ESPOSA. **Recebimento da pensão há nove anos. Inexistência de incapacidade para o trabalho. Obrigação alimentar continuativa que admite exoneração por não se coadunar com a noção de perpetuidade, ainda que não demonstrada alteração na situação econômica do alimentante**. Precedente do STJ. Permanência da pensão por mais seis meses. Recurso provido em parte. (TJSP – Apelação n. 0002189-67.2013.8.26.0010 - São Paulo – 4ª Câmara de Direito Privado - Relator Milton Carvalho – j. 12.03.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: ALIMENTOS Pedido de alimentos por ex esposa no importe de um salário mínimo Possibilidade que decorre de lei **Encargo fixado em 30% do salário mínimo**. Pretensão de exclusão, ou diminuição da obrigação Parcial provimento, apenas para redução do encargo Apelo adesivo da autora visando a majoração dos alimentos Inadmissibilidade **Comprovação de necessidade da autora Ex-esposa que sofreu cirurgia para retirada de tumor cerebral** Seqüelas Memória prejudicada Dificuldade de inserção no mercado de trabalho Auxílio doença Benefício previdenciário que não é permanente **Réu que possui condições de arcar com pequeno auxílio Percentual de 20% do salário mínimo** que bem atende ao binômio necessidade-possibilidade Apelo do réu acolhido em parte e desprovido o adesivo da autora. (TJSP – Apelação n. 0016591-42.2010.8.26.0566 - São Carlos – 9ª Câmara de Direito Privado – Relator Galdino Torres – j. 28.04.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Ação de alimentos. Indeferimento do pedido de fixação de provisórios. Insurgência. Decisão acertada. **Partes que se encontram separadas de fato há cerca de 15 anos, sem que tenha havido anterior fixação**. Necessidade de dilação probatória. Alimentos para o neto que podem, eventualmente, ser requeridos em ação própria. Despacho que demonstra prudência e cautela do Magistrado. Recurso improvido. (TJSP - Agravo de Instrumento n. 2041139-73.2015.8.26.0000 - São Paulo – 4ª Câmara de Direito Privado – Relator Fábio Quadros – j. 09.04.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Apelação. **Alimentos à ex-mulher, que não trabalhou durante os dezenove anos do casamento e possui hoje cinquenta e três anos**. Exercício de trabalho temporário como professora após o divórcio. **Fixação em um salário mínimo pelo período limitado de dezoito meses**. Necessidade atual configurada, inclusive, porque a ex mulher sofreu um infarto após a sentença. Sentença mantida. Recurso não provido. (TJSP – Apelação n. 0031444-24.2012.8.26.0554 - Santo André – 8ª Câmara de Direito Privado – Relator Pedro de Alcântara da Silva Leme Filho – j. 15.04.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL AÇÃO ORDINÁRIA SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL FALECIMENTO EX COMPANHEIRA PENSÃO INEXISTÊNCIA DO DIREITO A **Lei Complementar Paulista 180/1978 assegura o direito de pensão a companheira ou a ex-companheira que no momento do óbito recebia pensão alimentícia** Caso concreto que não se encaixa em nenhuma das hipóteses descritas em lei SENTENÇA MANTIDA RECURSO IMPROVIDO. (TJSP – Apelação n. 0031718-72.2011.8.26.0602 - Sorocaba – 1ª Câmara de Direito

Público – Relator Xavier de Aquino – j. 14.04.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Ação de exoneração de alimentos - Ex-esposa que exerce atividade remunerada e recebe alugueres de imóveis partilhados **Ausência de provas de incapacidade laborativa. Necessidade de recebimento de pensão descaracterizada** Exoneração da obrigação Sentença mantida - Recurso não provido. (TJSP – Apelação n. 3001119-68.2013.8.26.0137 - Cerquilha – 3ª Câmara de Direito Privado – Relator Márcia Dalla Déa Barone – j. 15.04.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: ALIMENTOS Exoneração Pensão paga a ex cônjuge **Ausência de demonstração acerca da impossibilidade do alimentante de cumprir a obrigação sem prejuízo do próprio sustento e de possuir a alimentada condições para se autoprover** Desobrigação Inadmissibilidade Sentença de improcedência mantida, ratificando-se seus fundamentos nos termos do art. 252 do RITJSP Recurso improvido. (TJSP – Apelação n. 0002040-52.2013.8.26.0566 - São Carlos – 2ª Câmara de Direito Privado – Relator Alvaro Passos – j. 14.04.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO PENSÃO POR MORTE EX ESPOSA QUE PERCEBIA ALIMENTOS DO DE CUJUS LIMINAR CARÁTER ALIMENTAR IRREVERSIBILIDADE 1 O art. 76, § 2º, da Lei 8.213/91 é claro ao determinar que **o cônjuge divorciado ou separado judicialmente e que recebe pensão alimentícia concorrerá em igualdade de condições com os demais dependentes elencados no art. 16, I do mesmo diploma legal;** 2 Ex-esposa, credora de pensão alimentícia estabelecida em decisão judicial, que tem em seu favor os requisitos para a concessão da liminar como efetivamente foi concedida pelo julgador de Primeiro Grau para que o percentual equivalente à pensão seja descontado do benefício previdenciário pago para a viúva, depositando-se tal quantia nos autos. RECURSO IMPROVIDO. (TJSP – Agravo de Instrumento n. 9030387-30.2009.8.26.0000 - São Paulo – 30ª Câmara de Direito Privado - Relatora Maria Lúcia Pizzotti – j. 08.04.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Divórcio Alimentos fixados em favor do ex-Cônjuge Dever de mútua assistência Inteligência do art. 1.694 do Código Civil **Necessidade comprovada Mulher de idade avançada e que se encontra enferma** - Sentença mantida Recurso desprovido. (TJSP – Apelação n. 0005411-64.2013.8.26.0003 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Privado - Relator Moreira Viegas – j. 25.03.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: ARBITRAMENTO DE ALUGUEL. EXCÔNJUGES. PARTILHA NÃO JULGADA. 1. Deve ser considerado que **a separação de fato do casal rompe não só o regime de bens como o estado de mancomunhão, porquanto a administração e a colheita dos frutos não mais ocorrem em comum.** 2. Logo, independentemente da partilha, o cônjuge ou companheiro que faz uso exclusivo dos bens comuns do casal deve indenizar aquele afastado da posse dos bens do casal, a fim de evitar enriquecimento ilícito de um em detrimento do outro, durante o trâmite processual até o julgamento da partilha dos bens o que, em geral, pode demorar por tempo indeterminado. 3. Contudo, não há direito a indenização por uso exclusivo quando não restar caracterizado enriquecimento ilícito da parte que faz uso exclusivo do bem. 4. **Não há enriquecimento ilícito quando o uso exclusivo do bem integra o direito à percepção de alimentos e também quando, existindo outros bens, as partes efetuam, de fato, divisão cômoda entre si, de modo a cada qual usufruir determinado bem.** 5. É a hipótese dos autos em que a requerida reside em um imóvel, juntamente com a filha do casal, e o requerido faz uso exclusivo de outro imóvel do casal, fato que restou incontroverso nos autos. Se outra parte do patrimônio do casal está nas mãos do autor, sem compensação alguma à requerida, não pode exigir o pagamento de alugueis do imóvel ocupado pela requerida, pois já recebe compensação pelo uso de outro imóvel. 6. Além disso, há outro fator para afastar o direito pretendido à cobrança de aluguel em face da requerida. É que o imóvel, desde 2002, serve de residência exclusiva à filha do casal, que acolheu a genitora, ora requerida, em 2010. Este fato não foi impugnado pelo autor e as contas de consumo apresentadas pela requerida em nome da filha demonstram a veracidade da alegação. 7. Recurso provido para julgar improcedente o pedido. (TJSP – Apelação n. 0183845-80.2010.8.26.0100 - São Paulo – 10ª Câmara de Direito Privado – Relator Carlos Alberto Garbi – j. 03.03.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: APELAÇÃO AÇÃO DE ALIMENTOS FIXAÇÃO EX CÔNJUGE SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA INCONFORMISMO DESACOLHIMENTO CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO **MULHER JOVEM, SAUDÁVEL E APTA PARA O TRABALHO NECESSIDADE NÃO DEMONSTRADA SENTENÇA MANTIDA RECURSO DESPROVIDO.** (TJSP – Apelação n. 0042343-84.2012.8.26.0068 - Barueri – 8ª Câmara de Direito Privado - Relator Cesar Luiz de Almeida – j. 25.02.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: DIVÓRCIO - Casamento sob o regime da comunhão parcial de bens - Partilha de 50% para cada um dos cônjuges dos bens móveis que guarneciam a residência do casal, do automóvel e do

produto da venda dos direitos sobre imóvel comum Admissibilidade - Inteligência dos arts. 1.658 e 1.647, I, do CC - Alimentos fixados em favor da apelada no valor correspondente a 1/3 dos vencimentos do varão e, no caso de desemprego, no valor correspondente a meio salário mínimo - **Alimentanda que ainda necessita da pensão para sua subsistência, enquanto persistirem problemas de saúde, o que não lhe permite o pleno exercício da atividade de faxineira durante todos os dias da semana - Ademais ela tem um filho portador de necessidades especiais, o que exige dela maior dedicação em prejuízo de seu trabalho - Redução para 20% do salário líquido do alimentante** - Fixação condizente com a situação das partes e com base nos elementos de prova carreados aos autos, o que não obsta ulterior revisão em demanda melhor instruída - Sentença parcialmente reformada para esse fim - Recurso provido em parte. (TJSP – Apelação n. 0005447-31.2012.8.26.0007 - São Paulo – 7ª Câmara de Direito privado - Relator Mendes Pereira – j. 13.02.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Ação de alimentos provisórios fixados em favor de ex-esposa que exerce atividade remunerada Dependência econômica não demonstrada Necessidade de dilação probatória Recurso provido. (– Agravo de Instrumento n. 2063178-98.2014.8.26.0000 - São Paulo – 6ª Câmara de Direito Privado – Relator Eduardo Sá Pinto Sanderville – j. 11.02.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

[▲ Voltar ao menu](#)

5. Alimentos decorrentes de condenação por ato ilícito

Ementa: ACIDENTE DE VEÍCULO - INDENIZAÇÃO -SENTENÇA CONDENATÓRIA - EXECUÇÃO -EMBARGOS DO DEVEDOR - **PENHORA DE BEM DE FAMÍLIA - CABIMENTO, QUANDO TRATAR-SE DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA E DECORRENTE DE ATO ILÍCITO** - ART. 3 9 , III E VI, LEI 8.009/90. A exceção da impenhorabilidade do bem de família abrange os alimentos decorrentes de ato ilícito (v.g., acidente de trânsito). Exegese dos incisos II! e IV, do art. 3 9 , da da Lei 8.009/90. (TJSP – Apelação/São Paulo – 35ª Câmara de Direito Privado- Relator Mendes Gomes – j. 13.10.2008 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA POR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATADOS. VERBA DE NATUREZA ALIMENTAR QUE NÃO ESTÁ CONTEMPLADA PELO § 2.º DO ART. 649 DO CPC, **NÃO INTEGRANDO O CONCEITO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA, QUE ABRANGE TÃO-SOMENTE OS**

ALIMENTOS DO DIREITO DE FAMÍLIA E OS DEVIDOS POR ATO ILÍCITO. INVIABILIDADE, POR ISSO, DE QUE A PENHORA INCIDA SOBRE OS VENCIMENTOS DO EXECUTADO. A prestação alimentícia a que se refere o texto legal não é toda e qualquer verba de caráter alimentar, mas a pensão do direito de família e também a decorrente de indenização por ato ilícito. Recurso desprovido. (TJSP – Agravo de Instrumento 27ª Câmara de Direito Privado – Relator Gilberto Leme – j. 17.07.2012 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: A exceção à regra do efeito devolutivo à apelação interposta de sentença que condena à prestação alimentícia (CPC, art. 520, II) tem por causa jurídica os alimentos legítimos disciplinados no Direito de Família (Código Civil e Lei nº 5.478/68). **A prestação alimentar decorrente de ato ilícito depende de prova da culpa e do trânsito em julgado da decisão condenatória**, por isso, o apelo deve ser recebido do duplo efeito. Recurso provido. (TJSP – Apelação/Ibiúna - 34ª Câmara de Direito Privado - Relator Gomes Varjão – j. 04.02.2013 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

[▲ Voltar ao menu](#)

6. Doação de prestação alimentícia

Ementa: PRELIMINARES: 1) Representação processual – Autores que devem ser assistidos e não representados pela genitora - Vício sanado com a apresentação do documento de fls. 149/151, que ratificou os atos anteriormente praticados. 2) Inadequação da via eleita - Inocorrência - Ação fundada no descumprimento de obrigação assumida em escritura pública e não de cobrança de quantia certa – Possibilidade de aplicação de multa pelo descumprimento da obrigação - Defesas processuais afastadas. OBRIGAÇÃO DE FAZER - Ação julgada procedente - **Alegação do réu de que, em ação revisional de alimentos, foi desobrigado com relação ao pagamento do IPTU incidente sobre o imóvel doado aos filhos menores - Inocorrência - Obrigação que não foi convencionada em ação de alimentos e sim através de Escritura Pública de Doação - Obrigação que persiste enquanto o imóvel se encontrar em nome dos donatários e da usufrutuária, conforme cláusula expressa - Doação gravada com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade - Sentença mantida – Recurso desprovido (TJSP – Apelação n. 0014276-86.2013.8.26.0032 - Araçatuba – 6ª Câmara de Direito Privado – Relator Percival Nogueira – j. 14.11.2014 – grifos nossos)**

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Responsabilidade civil. Hipótese em que **sobrinho promoveu o custeio de subsistência de parente de terceiro grau, sem ajustar eventual contraprestação pelos serviços domésticos ou valores pagos. Configuração de doação sob forma de subvenção periódica. Aplicação do artigo 545 do Código Civil. Impossibilidade de cobrança dos valores despendidos.** Sentença mantida com

outros fundamentos. Recurso desprovido. (TJSP – Apelação n. 9124652-92.2007.8.26.0000 - Ribeirão Preto – 3ª Câmara de Direito Privado - Relator Adilson de Andrade – j. 27.09.2011 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: DIREITO CML • Doação - Pensão mensal vitalícia • Irrevogabilidade por outro ato unilateral de vontade • Impossibilidade financeira momentânea que não Invalida o contrato (ar 1.081, do Código Civil) • inoccorrência de qualquer hipótese do art. 1.183, do Código CMI • Restabelecimento do benefício • Exclusão dos juros moratórios (art. 1.179, do Código CMI) - Sucumbência mantida • Recurso provido em parta. (TJSP – Apelação com Revisão n. 809.897-3 - Comarca não informada – 1ª Câmara (Extinto 1º TAC) - Relator Vasconcellos Boselli – j. 03.12.1998 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

[▲ Voltar ao menu](#)

7. Exoneração de Alimentos

Ementa: APELAÇÃO – Exoneração de Alimentos – Varão em face da Ex- Esposa – Alegada união estável da alimentada com terceira pessoa – Improcedência. 01- Recurso Principal (do autor): 1.1- **Ausência de provas com relação ao relacionamento da ré com terceira pessoa – União estável que se caracteriza pela convivência contínua, pública, duradoura, com intuito de constituir família** - “Affectio Maritalis” não demonstrado (CC, art. 1.723) – Autor que não comprovou o fato constitutivo de seu direito (CPC, art. 333, inc. 1.2- Sentença de improcedência mantida, nos termos do artigo 252 do RITJSP. 02-Recurso Adesivo (ex-esposa): [...] Sentença Parcialmente Modificada. 03- Recurso do autor improvido, provido o adesivo da ré. (TJSP - Apelação n. 0008019-14.2008.8.26.0099 - Bragança Paulista – 3ª Câmara de Direito Privado – Relator Egidio Giacoia – j. 13.04.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: APELAÇÃO - Ação de Exoneração de Alimentos – Pretensão de extinção da obrigação alimentícia em razão da maioridade de filho - Sentença de improcedência - Inconformismo do autor - **Alegação de que a maioridade do filho e os seus problemas de saúde, bem como a sua idade avançada, inviabilizam a continuidade do pagamento da pensão alimentícia** - Descabimento - **Caso em que a alteração da situação financeira do alimentante não foi comprovada** - Réu que, por sua vez, comprovou que está frequentando curso superior de engenharia em instituição de ensino particular, necessitando de auxílio para custear seus estudos - Sentença de improcedência mantida - Recurso desprovido. (TJSP - Apelação n. 1003463-41.2014.8.26.0066 - Barretos – 9ª Câmara de Direito Privado – Relator José Aparício Coelho Prado Neto – j. 14.04.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Ação de exoneração de alimentos - Ex-esposa que exerce atividade remunerada e recebe alugueres de imóveis partilhados Ausência de provas de incapacidade laborativa. Necessidade de recebimento de pensão descaracterizada Exoneração da obrigação Sentença mantida - Recurso não provido. (TJSP - Apelação n. 3001119-68.2013.8.26.0137 - Cerquillo – 3ª Câmara de Direito Privado – Relator Marcia Dalla Déa Barone – j. 15.04.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Exoneração de alimentos. Pleito deduzido pelo genitor alimentante, em razão da maioridade do filho. **Extinção da obrigação que não é automática, pelo advento da idade, mas sujeita a decisão judicial, mediante contraditório.** Conjunto probatório que demonstra a capacidade financeira do alimentário, que é saudável e trabalha. Desnecessária a continuidade da contribuição decorrente da relação de parentesco. Sentença mantida. Recurso desprovido. (TJSP - Apelação n. 0007816-36.2013.8.26.0565 - São Caetano do Sul – 10ª Câmara de Direito Privado – Relator Araldo Telles – j. 07.04.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA Decreto de improcedência Prova de atendimento do requisito objetivo (aquisição da maioridade civil) para a exoneração pretendida Não obstante tal fato, **o alimentando, aos 20 anos de idade, é órfão de mãe, possui vida modesta (trabalhava como repositor de mercadorias e ficou desempregado no curso da lide) e comprova estar buscando ingresso em universidade, freqüentando curso pré-vestibular Razoável a manutenção da obrigação alimentar, por mais dois anos** Possibilidades do alimentante que permanecem inalteradas - Sentença reformada para este fim Recurso parcialmente provido. (TJSP - Apelação n. 0004033-77.2012.8.26.0498 - Ribeirão Bonito – 8ª Câmara de Direito Privado – Relator Salles Rossi – j. 09.04.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO. PRETENSÃO DO AUTOR DE EXONERAR-SE DO PAGAMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA À EX-CÔNJUGE. OBSERVÂNCIA DO BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE. ALIMENTANDA QUE RECEBE ALIMENTOS HÁ DEZ ANOS E NUNCA EXERCEU ATIVIDADE REMUNERADA. AUSÊNCIA DE MODIFICAÇÃO NA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO AUTOR E DA ALIMENTANDA. 1. A exoneração dos alimentos pressupõe mudança nas condições materiais das partes após a fixação da obrigação. 2. Na hipótese dos autos, não restou comprovada a impossibilidade financeira do autor para arcar com a obrigação alimentícia, sendo certo que a ele cabia o ônus da prova quanto ao fato constitutivo de seu direito (art. 333, I, do CPC). 3.

No que diz respeito às condições econômicas da alimentanda nada indica que tenha melhorado a sua situação financeira, de modo a autorizar a exoneração dos alimentos. Apesar de a ré receber benefício previdenciário, sempre se dedicou às atividades domésticas. Acrescente-se, ainda, a capacidade potencial da alimentanda para o trabalho e o tempo decorrido entre o início da prestação alimentícia e a data do pedido de exoneração. No caso a ré recebe pensão há 10 anos, contando hoje com 75 anos de idade, o que torna sua recolocação no mercado de trabalho improvável. 4. **A alegação do autor de que constituiu nova família, por si só, também não é capaz de exonerá-lo do pagamento da pensão alimentícia, pois o fato ocorreu há muito tempo, sendo certo que durante esse período não houve insurgência do apelante.** 5. Assim, tendo vista que a exoneração dos alimentos pressupõe mudança nas condições materiais das partes após a fixação da obrigação e não comprovada tal alteração, de rigor a manutenção da sentença. 6. Sentença mantida. Recurso não provido. (TJSP - Apelação n. 1000132-37.2014.8.26.0006 - São Paulo – 10ª Câmara de Direito Privado – Relator Carlos Alberto Garbi – j. 17.03.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: ALIMENTOS. Exoneração Maioridade Necessidade de observância da Súmula 358 do Superior Tribunal de Justiça Ausência de comprovação acerca de eventual alteração na situação financeira do alimentante **Alimentando que é portador de necessidades especiais Prolongamento da prestação de alimentos devido Necessidade do réu que persiste** Manutenção dos alimentos nos moldes anteriormente fixados devida. Recurso desprovido. (TJSP – Apelação n. 0005016-39.2006.8.26.0352 - Miguelópolis – 1ª Câmara de Direito Privado – Relator Luiz Antonio de Godoy – j. 06.08.2013 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: CERCEAMENTO DE DEFESA – Inocorrência - Coleta de novas provas (mesmo de natureza pericial) que se reputa desnecessária - Existência de elementos suficientes para pronta apreciação da matéria - Preliminar afastada. ALIMENTOS - Exoneração - Necessidade de prolongamento da prestação verificada - Maioridade - Irrelevância - Alimentando que apresenta transtornos psiquiátricos e cursa o ensino médio - Dificuldade de exercício e obtenção de trabalho evidenciada – Requerente que auferiu benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez – Impossibilidade financeira de arcar com a pensão não demonstrada - **Alimentos devidos, não pelo vínculo do poder familiar, mas em decorrência do disposto no art. 1.694, "caput", do Código Civil** - Ação improcedente - Inversão da disciplina da sucumbência determinada - Recurso provido. (TJSP – Apelação com Revisão n. 677.557-4/9-00 - Leme – 1ª Câmara de Direito Privado – Relator Luiz Antonio de Godoy – j. 15.12.2009 – grifos nossos)

Pra consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: EXONERAÇÃO - ALIMENTOS – ALIMENTANDO MAIOR DE 24 ANOS, CAPAZ, CURSANDO FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA AUSENTE OUTRA ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DO REQUERIDO - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL - RECURSO PROVIDO PARA JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO. (TJSP – Apelação com Revisão n. 64 9.931-4/6-00 - Barueri – 5ª Câmara de Direito Privado – Relator Oscarlino Moeller – j. 01.07.2009 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO – Inventário – Alimentos – Ex-companheira beneficiária de alimentos - Transmissão ao Espólio – Inadmissibilidade - **Admitir-se a extensão do art. 1.700 do Código Civil a quem não é herdeiro, significaria, além da impossibilidade de compensação da herança com os valores recebidos a título de alimentos, mero prolongamento do dever de prestar alimentos, cuja obrigação pessoal e intransferível foi extinta com a morte**, sem que o beneficiário tenha qualquer interesse no Espólio, além do prolongamento *ad aeternum* do inventário – Extinção da obrigação alimentar com a morte - Recurso desprovido. (TJSP – Agravo de Instrumento n. 2220334-52.2014.8.26.0000 - Tupã – 1ª Câmara de Direito Privado – Relator Alcides Leopoldo e Silva Júnior – j. 07.04.2015 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Exoneração de alimentos. **Alimentada tem mais de 25 anos de idade e possui formação universitária. Apelante está apta a obter o próprio sustento.** Encerramento da pensão alimentícia deve prevalecer, pois, do contrário, configuraria incentivo ao ócio. Apelo desprovido. (TJSP – Apelação n. 994.09.299.060-3 – Araras – 4ª Câmara de Direito Privado – Relator Natan Zelinschi de Arruda – j. 22.04.2010 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

Ementa: Alimentos - **Embora não caiba extinguir a pensão alimentícia pela maioridade, sem processo regular, também não se revela adequado admitir a execução das prestações que se venceram após a maioridade do alimentado**, nos próprios autos e sem que surja comprovada uma causa legítima para justificar esse prolongamento, que é medida excepcional baseada no princípio da solidariedade familiar, como o de cooperar para que se conclua curso universitário ou profissionalizante - Contradições e inconsistências no processo que recomendam cautela na interpretação dos fatos e que justificam a extinção da execução, ressalvada a possibilidade de cobrança com pedido específico- Não provimento. (TJSP – Apelação n. 994.09.035736-1 - São Jose do Rio Preto – 4ª Câmara de Direito Privado – Relator Enio Zuliani – j. 25.02.2010 – grifos nossos)

Para consultar processo, [clique aqui](#)

[▲ Voltar ao menu](#)

• **Sugestão de Leitura**

É sugerida a leitura do artigo: ‘**Exigibilidade da obrigação alimentar**’, de autoria de **Maria Berenice Dias**, Presidente da Comissão Especial da Diversidade Sexual do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Vice-Presidente Nacional do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFam, do qual é uma das fundadoras.

[▲ Voltar ao menu](#)

O **Boletim eletrônico: Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores da Defensoria Pública** destina-se à comunicação interna da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e seus parceiros. Produzido pelo Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores da Defensoria Pública em parceria com a Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa.